



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT**

PROJETO DE LEI:

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 09/2024

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

Dispõe sobre a Isenção da Cobrança da Tarifa de Estacionamento Rotativo por 03 (três) horas aos Idosos, Pessoas Com Deficiência e Pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos, no município de Teresina, da cobrança da tarifa de estacionamento rotativo por 03 (três) horas os Idosos, Pessoas Com Deficiência e Pessoas Com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Para a isenção a que se refere o Art. 1º, o condutor deverá apresentar a credencial que garante o estacionamento em vagas especiais destinadas aos Idosos, Pessoas Com Deficiência e Pessoas Com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. O condutor Idoso, Pessoa Com Deficiência e Pessoas Com Transtorno do Espectro Autista estando no carro ou tendo sido transportada pelo carro poderá usar a credencial para obter a isenção.

Art. 3º A cobrança feita às pessoas a que se destina esta lei será considerada prática abusiva.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA:27327701320
Assinado de forma digital por EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA:27327701320
Dados: 2023.08.23 10:52:23 -03'00'

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT





JUSTIFICATIVA

Garantir a isenção do pagamento para Idosos, Pessoas Com Deficiência e Pessoas Com Transtorno do Espectro Autista nos Estacionamentos Rotativos do estado é dar prioridade a políticas públicas de inclusão na sociedade, que precisam ser cada vez mais difundidas.

A exemplo de Cariacica, idosos e pessoas com deficiência não pagam o estacionamento rotativo por até três horas na mesma vaga destinada para este público. O município é o único da Região Metropolitana que oferece essa vantagem. Para isso, é necessário que a credencial esteja dentro do prazo de validade e visível dentro do carro.

A matéria pode ser consultada através do site: <https://www.cariacica.es.gov.br/noticias/70757/estacionamento-rotativo-cariacica-digitalidosos-e-pessoas-com-deficiencia-sao-isentas-do-pagamento-por-ate-treshoras#:~:text=Em%20Cariacica%2C%20idosos%20e%20pessoas,e%20vis%C3%ADvel%20dentro%20do%20carro>

Considerando que boa parte dos idosos tem perdido poder de compra devido à constante defasagem do valor das aposentadorias e as pessoas com deficiência física e Pessoas com Transtorno do Espectro Autista enfrentarem dificuldades no mercado de trabalho, ressaltasse a importância de facilitar o acesso destes ao lazer, cultura e educação.

BENEFÍCIOS SOCIAIS:

- **INCLUSÃO SOCIAL:** Ao oferecer estacionamento gratuito, estamos promovendo a inclusão desses grupos na vida comunitária, permitindo-lhes participar de atividades sociais, culturais e de lazer em locais públicos.

- **ACESSIBILIDADE:** Facilitar o acesso a estabelecimentos comerciais por meio de estacionamento gratuito reduzirá os desafios de mobilidade enfrentados por Idosos, Pessoas Com Deficiência e Pessoas Com Transtorno do Espectro Autista, incentivando sua independência e autonomia.

- **BEM-ESTAR MENTAL:** Proporcionar oportunidades de participação em atividades sociais e recreativas pode ter um impacto significativo no bem-estar mental e emocional desses grupos vulneráveis, reduzindo o isolamento e promovendo uma sensação de pertencimento.

VIABILIDADE ECONÔMICA:

- **IMPACTO ECONÔMICO POSITIVO:** A implementação desse projeto pode resultar em um aumento do fluxo de clientes em shoppings e estabelecimentos comerciais, gerando benefícios econômicos para as empresas locais e estimulando o crescimento do comércio.

- **CUSTOS MÍNIMOS PARA ESTABELECEMENTOS:** Os custos associados à disponibilização de estacionamento gratuito para esses grupos são mínimos em comparação com os benefícios sociais e econômicos que serão gerados. Muitos estacionamentos já possuem vagas reservadas e não utilizadas, que poderiam ser alocadas para esse fim sem impacto financeiro significativo.

CONCLUSÃO:

A aprovação deste projeto de lei não apenas promoverá a igualdade de acesso a serviços e oportunidades, mas também demonstrará o compromisso do município com a inclusão social e a promoção do bem-estar de todos os seus cidadãos. É uma medida justa, compassiva e economicamente viável que certamente receberá o apoio unânime da câmara municipal.

Teresina – PI, 16/05/2024

EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA-27327701-320
Assinado de forma digital por EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA-27327701-320 em 2023.08.23 10:52:23 -03'00'

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT



